



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º ____, DE 15 DE JULHO DE 2022.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes, aprova:

Art. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de gratificação, em parcela única, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos servidores efetivos, comissionados e contratados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde que atuaram direta ou indiretamente no enfrentamento ao COVID-19.

Parágrafo primeiro - A gratificação é devida para os servidores que se encontram no quadro de pessoal da Prefeitura há no mínimo 30(trinta) dias devendo ser utilizado como referência o mês de Junho/2022.

Parágrafo segundo - Os servidores que acumulam cargos em face do disposto na alínea "c", do inciso XVI, do art. 37, da Constituição da República, receberão a gratificação referente à apenas 01(um) cargo.

Art. 2º - A gratificação não integra o cálculo de 13º salário, férias regulamentares, férias prêmio e indenizações.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento de 2022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 15 de Julho de 2022.


NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em 18/07/2022
Fluente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

De: Eliana Rodrigues Souza Borges
Secretaria Municipal de Finanças

Para: Helena Figueiredo Silva de Faria
Procuradoria Jurídica

Itaú de Minas, 13 de julho 2022

Em atenção à determinação do Exmo. Sr. Prefeito, informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de gratificação em parcela única, no valor de R\$ 300,00 aos servidores efetivos, comissionados e contratados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde que atuaram direta ou indiretamente no enfrentamento ao COVID 19. Sendo o valor total de 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações:

- 01.02.10.301.1005.2108.31.90.04 – Contrato por tempo determinado. BLATB
- 01.02.10.301.1005.2108.31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas. BLATB
- 01.02.10.302.1008.2118.31.90.04 – Contrato por tempo determinado. BLMAC
- 01.02.10.302.1008.2118.31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. BLMAC

Informamos, igualmente, que a despesa está prevista no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

O presente contrato terá 0,10% de Impacto Financeiro (art.16, I da LRF).


Eliana Rodrigues de Souza Borges
Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 17.2022

Itaú de Minas, em 15 de julho de 2022.

Senhora Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei, de minha autoria, que versa sobre a seguinte matéria:

- INSTITUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O projeto de lei que trata do pagamento de gratificação aos servidores municipais lotados na Secretaria de Saúde busca premia-los pela excelência no trabalho realizado por todos no enfrentamento e combate a pandemia do COVID-19.

É sabido quão relevante foi o esforço e dedicação de todos os servidores da saúde em conduzir o enfrentamento da pandemia, muitas vezes no sacrifício pessoal e familiar para atendimento das necessidades da comunidade itauense.

Foram tempos difíceis em que os servidores da saúde foram além de suas capacidades físicas e mentais para acudir os seus semelhantes. Um trabalho que merece e temos a obrigação de prestar homenagem e reconhecer.

A gratificação, no valor de R\$ 300,00 não tem o objetivo de reparar ou indenizar o esforço despendido mas, tão somente, como uma premiação pelo trabalho realizado.

Esta parceria entre o Legislativo e Executivo para o custeio deste benefício foi imprescindível para a premiação dos servidores, o que ora externamos nosso agradecimento.

Gostaríamos de pleitear junto a esta Egrégia Casa a possibilidade de apreciar e votar a matéria ora encaminhada em Regime de Urgência Especial, para que efetivamente possamos efetuar o pagamento no mês de referência Julho/22.

Recebido em 18/07/22
4. Quarta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

Na oportunidade, reitero a todos a expressão do meu respeito e consideração.

Atenciosamente,

Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Juliana Mattar
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Itaú de Minas/MG.